



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL 2885/2022)

Suprima-se o art. 17 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 17 do Projeto de Lei prevê a inaplicabilidade da Lei 9.099 de 1995, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

A referida lei foi uma inovação no ordenamento brasileiro, trazendo como balizares princípios da economia processual e a celeridade, o que beneficia não somente o infrator, mas também o Poder Judiciário que já se encontra sobrecarregado de trabalho.

Ante o exposto, não há razão para a não aplicação do referido diploma legal nos crimes onde há tal possibilidade, por tal razão, propomos a supressão do artigo 17.

Sala da comissão, 23 de abril de 2024.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

